



Bárbara Boechat, Mariana Ribeiro e Sofia Frões representaram a Faculdade de Direito em competição

Alunas da UFMG são destaque em evento de Direito Internacional

Página 3

Faculdade de Direito recebe Conferência Nacional **Pág.4**

Memória: conheça o primeiro juiz de BH **Pág.5**

Professor analisa decisão sobre prisões ainda na 2ª instância **Pág.7**

Que 2016 nos reserve bons ventos

“Anda, quero te dizer nenhum segredo, falo desse chão, da nossa casa, vem que tá na hora de arrumar.”

(*Sal da Terra* – Beto Guedes)

Início de ano é sinal de esperanças renovadas! As inquietações e curiosidades intelectuais, características intrínsecas da nossa comunidade, são as molas propulsoras do desenvolvimento humano e da nossa instituição. A motivação presente no reinício de um novo ano, canalizada para as transformações que permanentemente ocorrem no ambiente acadêmico, retroalimenta a qualidade das atividades que desenvolvemos.

O ano de 2016 será fundamental para a preparação dos anos vindouros. Considerando que o processo de reforma do Projeto Político-Pedagógico do Curso de Direito avança com passos firmes, estamos traçando as diretrizes da formação jurídica que a Faculdade oferta. A intensa reflexão e a participação de todos os segmentos da comunidade distinguem nossos debates, para que, ao final, possamos apresentar um projeto de ensino jurídico moderno, sintonizado com as demandas sociais e comprometido com a excelência da formação acadêmica. No curso de Ciências do Estado, também estamos desenvolvendo debates a respeito da reforma curricular.

Paralelamente a essas ações, implementaremos reformas na estrutura física, com a revitalização do Território Livre, em parceria

com o corpo discente e a Reitoria. Os auditórios do Edifício Villas Boas também serão modernizados para propiciar mais conforto e, conseqüentemente, um melhor aproveitamento do potencial de que dispõem.

Mas nem só de mudança viveremos. Nossas conquistas também devem ser preservadas e, por isso, daremos continuidade a tudo o que nos torna um referencial do ensino jurídico. A permanente qualificação do corpo docente e técnico-administrativo, por meio da crescente interação com a comunidade acadêmica internacional, é um projeto de fluxo contínuo e tende a ser intensificado.

Estimular o trabalho para manter o padrão de excelência acadêmica é o que nos qualifica como a melhor instituição de ensino jurídico do país, nos níveis de graduação e pós-graduação. Criar condições para a ampliação dos cursos de atualização, que estreitam os laços com a sociedade e o mercado de trabalho, nos permite difundir extramuros nossa sólida cultura jurídica, edificada sob pilares republicanos e de liberdade. É também no fortalecimento dos programas de extensão que, com mais intensidade, a Faculdade deixa transparecer a alteridade, reafirmando seu compromisso e sua responsabilidade social.

A esperança é algo que nos permite sonhar, por isso, deve ser sempre carinhosamente cultivada. A despeito da aguda crise econômica que assola o Brasil e da política de austeridade fiscal do Governo, que reduz sensivelmente as dotações orçamentárias da UFMG, continuamos a batalhar pela recomposição do quadro de servidores, de técnico-administrativos e de docentes, para que possamos retribuir à sociedade o atendimento de alto nível. No plano político, teremos eleições municipais, o que cria a expectativa de elegermos prefeito e vereadores probos e comprometidos com o interesse público.

A Faculdade de Direito da UFMG os recebe de braços e coração abertos. Sejam todos bem-vindos!



Fernando Gonzaga Jayme
Diretor da Faculdade de Direito

Alunas da Faculdade vencem competição internacional

Equipe de estudantes de Direito da UFMG ganha destaque na seletiva da International Law Students Association, realizada em Salvador



Devidamente credenciadas e preparadas, as estudantes Mariana, Sofia e Bárbara ficaram em primeiro lugar na seletiva nacional

Bárbara Böechat, Mariana Ribeiro e Sofia Fróes estão em clima de festa! E não é para menos: as alunas venceram a etapa brasileira da Philip C. Jessup International Law Moot Court Competition, torneio de Direito Internacional promovida pela International Law Students Association (ILSA), com o apoio da Ila Brasil e do escritório White & Case LLP. O evento foi realizado entre os dias 19 e 22 de fevereiro, na Universidade Salvador (Unifacs), totalmente em inglês – língua oficial da Corte Internacional de Justiça.

Para as estudantes, essa foi uma experiência muito enriquecedora e marcante. “A Jessup é uma competição que dá aos participantes a oportunidade de aprender a trabalhar em grupo, de aprimorar a capacidade de pesquisa e de desenvolver outras habilidades imprescindíveis para qualquer jurista. Nosso maior prêmio durante a competição foi o contato com pessoas inteligentes, dedicadas e que compartilham o mesmo interesse pelo Direito Internacional”, afirmou Mariana Ribeiro.

De acordo com a participan-

te, o diferencial da equipe da Faculdade foi o apoio que as alunas receberam dos orientadores ao longo desse período. “Somos especialmente gratas à nossa *coach*, Mariana Ferolla”, ressaltou Mariana. Ela contou também que foram meses de trabalho duro para aprimorar a pesquisa: “Na Jessup, existe uma forte valorização da transmissão do conhecimento, para garantir que as equipes novas aprendam com a experiência das mais antigas. Tentamos incorporar esse conhecimento ao nosso trabalho”.

Sobre a competição

O nome do evento é uma homenagem a Philip Jessup, juiz da Corte Internacional de Justiça da ONU. A primeira edição do concurso ocorreu em 1959, na Universidade de Harvard. Numa corte simulada, países envolvidos num conflito fictício se submetem à controvérsia na Corte Internacional de Justiça. As equipes são formadas por estudantes de Direito, que representam advogados perante a Corte. Mais de 550 faculdades de mais de 80 países participam anualmente da competição.

3ª Conferência Nacional do Ramo Brasileiro

Entre os dias 21 e 23 de março, professores e pesquisadores de várias partes do planeta estarão em Belo Horizonte para discutir temas relevantes da área do Direito Internacional contemporâneo. Entre os destaques do evento, está o jurista e professor Celso Lafer, membro da Academia Brasileira de Letras e ex-ministro das Relações Exte-

riores. Ele participará da cerimônia de abertura da Conferência e fará o lançamento do livro *Lasar Segall: Múltiplos Olhares*.

“Mais do que palestras, a Conferência é uma ótima oportunidade para os estudantes fazerem *network*, conhecerem novas pesquisas e buscarem novas formas de produzir o

conhecimento”, ressalta Aziz Saliba, vice-diretor da Faculdade e organizador do evento.

A maior parte dos painéis será realizada na Faculdade de Direito da UFMG, mas alguns serão na Escola Superior Dom Helder Câmara. Confira a programação no site www.icievent.com.



▸ Mais de 50 palestrantes renomados

▸ 20 painéis abordando assuntos contemporâneos

▸ Cerca de 30 horas de palestras sobre Direito Internacional

▸ Palestrantes representando mais de 15 países

Dia da Mulher

No dia 8 de março, às 19h, a Sala da Congregação receberá uma comemoração especial pelo Dia Internacional da Mulher. Organizado pelo Instituto dos Advogados de Minas Gerais, com apoio da Faculdade de Direito, o evento contará com um painel para discutir a ocupação feminina de espaços tradicionalmente masculinos no Direito. Para abordar o assunto, estarão presentes a magistrada Mônica Sette Lopes e as doutoras Wilba Bernardes e Maria Celeste Guimarães.

Para o professor Felipe Martins, um dos organizadores do encontro, “o evento marcará um ano em que o Instituto dos Advogados de Minas Gerais desenvolverá atividades para a valorização e o fortalecimento das mulheres nas carreiras jurídicas”. Toda a comunidade acadêmica está convidada a participar. Não é necessário fazer inscrição.



O primeiro juiz da nova capital

A comarca da nova capital foi criada em 15 de setembro de 1897, por meio da Lei nº 223, sendo instalada em 21 de março do ano seguinte. O primeiro juiz de Direito nomeado para aqui ocupar a judicatura foi o professor Edmundo Lins.

O professor Augusto de Lima, que, depois de ser presidente de Minas, voltara a ser juiz de Direito de Ouro Preto, ingressou na justiça questionando a constitucionalidade daquela nomeação e requerendo sua anulação e a própria nomeação para essa função, ao argumento de que ele havia solicitado sua remoção.

Em 6 de novembro de 1899, a sentença foi prolatada pelo juiz de Direito substituto, o dr. Mário Amorim, que declarou inconstitucional e ilegal a referida nomeação, e ainda condenou o Estado a reparar monetariamente ao autor da ação os danos causados por aquela nomeação. Inconformado, o governo apelou ao Tribunal da Relação, que decidiu pela incompetência do judiciário local para analisar a matéria, por entender que a Constituição de 1891 estipulara que a competência era da Justiça Federal (art. 60, letra 'a'), anulando a decisão.

Diante disso, Augusto de Lima ajuizou uma ação perante a Justiça Federal, repetindo o pedido. Por sua vez, o STF declarou a mesma instituição incompetente por não ser diretamente baseada na Constituição Federal. Em razão disso, a decisão transitou em julgado, pois não houve, por parte de Augusto de Lima, interposição de Recurso Extraordinário nos termos do art. 59, § 1º, letra 'b', da Consti-

tuição de 1891. Conformado, em 1901, ele aceitou o cargo de diretor do Arquivo Mineiro até 1910, quando se elegeu deputado federal, reelegendo-se até 1930.

Diante da nova situação funcional, Edmundo Lins passou a ser juiz avulso. E, com a instalação da nova capital, foi nomeado, por Bias Fortes, em 12 de março de 1898, juiz de

Direito de Belo Horizonte. Ao assumir essa função, declarou:

“Nos fastos desta cidade será, para todo o sempre, memorável o dia 21 de março, em que a cada um dos cidadãos se facilitou o exercício dos direitos, bem como a legislação dos atos jurídicos.

Mas, para podermos gozar dos benefícios resultados que decorrem da organização da comarca, é necessário que todos se proponham a auxiliar a ação das autoridades e a prestigiá-las no desempenho de sua árdua missão; é preciso o concurso eficaz do povo, já no exercício das funções auxiliares da justiça, já na pesquisa dos crimes, em defesa do sentimento jurídico.



O polêmico professor Augusto de Lima

Não há aí escrevinhador banal de imprensa barata, não há causídico ignorante e trêfego que se não julgue com direito de censurar os atos das autoridades, já dos representantes do Poder Executivo, já dos do Judiciário.

Leva um juiz anos e anos a se preparar para a árdua missão de julgador, passa noites e noites a velar sobre os livros para, depois de aturado estudo, proferir uma sentença; e, imediatamente, nos logradouros mais públicos,

MEMÓRIA

será acoimado de ignorante, de parcial e de injusto, sem que uma voz de civismo se ouse levantar para impor silêncio ao despeito vil, à ignorância petulante, ao pequenino interesse justamente sufocado. [...].”

Em 25 de setembro de 1903, Edmundo Lins foi nomeado, pelo presidente Francisco Salles, desembargador do Tribunal da Relação.

No ano de 1917, durante o governo do presidente Wenceslau Braz, havia uma grande expectativa de que fosse nomeado para o STF um mineiro. Era natural que a escolha desse nome recaísse sobre o então presidente do Tribunal da Relação do Estado, desembargador e professor da Faculdade de Direito, Edmundo Lins.

Ocorre que, quando Delfim Moreira era presidente de Minas Gerais, este o indicara, em 1915, para ser árbitro numa disputa no caso chamado Minas-Werneck, relativo às águas minerais do município de Lambari. O parecer de Edmundo Lins afirmava não ter razão o Estado de Minas Gerais na contenda. Diante disso, foi contratado pelo Estado o advogado Rui Barbosa, que recorreu ao STF, confirmando o entendimento do jurista mineiro, em julgamento que teve por relator outro mineiro, o ministro Pedro Lessa.

Por causa disso, Edmundo Lins encontrou em Teodomiro Santiago, secretário de Finanças no governo estadual de Delfim Moreira e cunhado do presidente do país, Wenceslau Braz, forte oposição à indicação de seu nome para a mais alta corte do país.

O professor Mendes Pimentel defendia publicamente que Edmundo Lins merecia ocupar uma cadeira no STF. Com o surgimento da vaga, embora não causasse surpresa, Mendes Pimentel foi nomeado, tendo inclusive seu nome aprovado pelo Senado Federal e o ato de nomeação publicado no Di-

ário Oficial. Certamente, o governo federal, não desejando nomear Edmundo Lins, imaginou que, com isso, atenderia ao pleito mineiro de ver um de seus maiores juristas na Corte e estancaria qualquer outra manifestação em favor do candidato preterido. Contudo, o que ocorreu foi algo completamente diferente.

Com o ato de nomeação em mãos, Mendes Pimentel viajou para a capital federal, disse ao presidente da República que

recusava a nomeação e declarou que, “se de Minas deve sair o nôvo ministro, êste sômente pode ser Edmundo Lins”. Mendes Pimentel não se limitou a recusar a nomeação. De volta a Belo Horizonte, liderou aqui um movimento pela nomeação de Edmundo Lins, no qual tiveram importante papel o Instituto de Advogados de Minas Gerais, presidido por ele próprio, o Tribunal da Relação do Estado e a Congregação da Faculdade de Direito, o que acabou ocorrendo por meio do Decreto de 22 de agosto de 1917.

Em decorrência dessa nomeação, a Congregação da Faculdade se reuniu

em 3 de novembro para oficialmente tomar conhecimento desse ato, ocasião em que o novo ministro se despediu de seus colegas, servidores e alunos, agradecendo “aos colegas as atenções que sempre lhe dispensaram durante o longo período em que pertenceu à Congregação e, ultimamente, como director da Faculdade”.

Foi também nessa solenidade que se determinou que fossem colocados os retratos de Mendes Pimentel e de Edmundo Lins no Salão Rio Branco, como se chamava a sala da Congregação. Ainda nessa reunião, foi conferido a Edmundo Lins o título de professor Honorário. Em seguida, foi eleito para diretor o professor Arthur Ribeiro, que vinha ocupando o cargo de vice e, para esse lugar, foi eleito o professor Estevam Pinto, sendo ambos reeleitos em 4 de dezembro para ocuparem seus postos no ano seguinte.



Edmundo Lins, primeiro juiz da capital

Muito além da presunção de inocência

Felipe Martins Pinto*



Uma sonora repercussão ecoou nos meios jurídicos a partir do julgamento, pelo Supremo Tribunal Federal, do RE 601.314 e do HC 126.292. As opiniões sobre a matéria são bastante divergentes e invadiram as redes sociais e os demais meios de comunicação para fomentar a polêmica sobre os limites da presunção de inocência (não culpabilidade), ainda que, do ponto de vista estritamente formal, a decisão do STF não tenha imposto alteração ao princípio.

O alicerce jurídico da tese vencedora tem maior com-

plexidade do que a discussão sobre a execução provisória da pena estabelecida em 2009, no julgamento do HC 84.078/MG, de relatoria do ministro Eros Grau. Agora, o debate questiona o sentido da expressão “trânsito em julgado”: esse seria um marco temporal presente até o julgamento do último recurso ou se encerraria com o término da apreciação em duplo grau de jurisdição?

Não se pode estabelecer um reducionismo exegético em razão do qual se infira que os togados agiram dentro dos limites legítimos de atuação por não terem contrariado a literalidade da prescrição do artigo 5º, inciso LVII, da Constituição.

A compreensão da violação exige uma incursão no debate sobre o papel da linguagem na construção do Direito, especialmente sobre o papel de criação do intérprete, na medida em que o resultado interpretativo ocorrerá a partir da comunhão do texto escrito com os conceitos, as perspectivas, os anseios e toda sorte de

experiências e sentimentos que forjam a sua visão do mundo e do Direito.

Nesse contexto, é necessária a remissão ao princípio do não retrocesso, pois os parâmetros dirigidos ao leitor, cuja interpretação implicará no exercício de ato de poder, exigem um rigor compatível com a essência do Estado de Direito Democrático, e as conquistas relacionadas aos direitos e garantias individuais não podem se sujeitar a restrições de ocasião, ainda que reflitam ou pareçam refletir a vontade social.

A consolidação dos direitos e garantias individuais é marcha de sentido único e não comporta retrocessos. Se há muitos recursos, se a tramitação processual é lenta, se o tempo do processo não tem atendido aos anseios de justiça da sociedade, diversas são as mudanças possíveis: retire-se a competência de controle de constitucionalidade difuso do STF, exija-se o cumprimento de prazos para todos os sujei-

ANÁLISE

tos processuais, preserve-se a esfera penal como *ultima ratio*, mas jamais se admita a redução do alcance de uma garantia individual, pois o risco transcende a violação individual e alcança todas as conquistas de

direitos humanos, uma vez que se perde a confiança na estrutura jurídica de proteção.

Deve-se sublinhar, grifar, negritar e escrever em caixa alta: existe um único limite intransponível para a vontade legíti-

ma e democrática da sociedade, os direitos humanos, sem espaços para exceção, ponderação, limitação ou qualquer outro mecanismo que reduza seu alcance.



Em sessão plenária do STF, ministros mudaram jurisprudência da Corte

* Professor de Direito Processual Penal e diretor da Divisão de Assistência Judiciária (DAJ).

Informativo digital da Faculdade de Direito da UFMG.

Diretor da Faculdade de Direito: professor Fernando Gonzaga Jayme - **Fundador deste jornal:** professor Aloízio Gonzaga de Araújo Andrade - **Jornalista responsável:** Ana Carolina Bicalho – 11867/MG - **Redação:** Luciana Mayer - **Diagramação:** Anelise Dias Giordani - **Revisão e produções editorial e gráfica:** Partners Comunicação Integrada – (31) 3029-6888/www.partnerscom.com.br